



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 13.238 ,DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

Disciplina a criação das Comissões de Controle Processual previstas nos arts. 9º e 10 da Instrução Normativa Conjunta nº 002/CGM/PGM/2013.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida nos incisos IV e VI, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e com base no inciso XIV do art. 1º do Anexo Único do Decreto nº 9.693 de 28 de janeiro de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. As Comissões de Controle Processual de que trata o *caput* do art. 9º da Instrução Normativa nº 002/CGM/PGM/2013, de 28 de fevereiro de 2013, deverão ser criadas em todos os órgãos da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, até 31 de outubro de 2013, por meio de portarias devidamente publicadas no Diário Oficial do Município – DOM.

Art. 2º. Os gestores municipais deverão dar imediata ciência à Controladoria Geral do Município – CGM, quando da criação das comissões ou quando houver qualquer alteração na composição destas, acompanhada de cópia da Portaria publicada no DOM.

Parágrafo único. Nos órgãos e entidades municipais onde as comissões já estiverem criadas quando da publicação deste Decreto, deverá o respectivo gestor dar imediata ciência à Controladoria Geral do Município - CGM, encaminhando cópia do ato de criação publicado no DOM.

Art. 3º. À Controladoria Geral do Município - CGM compete:

- I. Instruir os membros das comissões nos assuntos pertinentes à área de sua competência de atuação;
- II. Expedir e aprovar atos e instrumentos normativos que visem orientar e disciplinar as atividades sob a responsabilidade das comissões;
- III. Requisitar, a qualquer tempo, os membros das comissões para a realização de atividades inerentes a sua unidade administrativa orçamentária ao Sistema de Controle Interno Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO NAZIF RASUL

Prefeito

MARIA AUXILIADORA PAPAFAANURAKIS PACHECO

Controladora Geral do Município

CARLOS DOBBIS

Procurador Geral do Município